PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 144/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **TADEU ANDRÉ CUOCHINSKI** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal N. 6.073, de 05 de fevereiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC QUE FREQUENTAM ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO SUPERIOR, E TÉCNINO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.283, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS/ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC QUE FREQUENTAM ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO SUPERIOR E TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM ART. 11 §4° DA LEI MUNICIPAL N° 1.283 DE 31 DE MARÇO DE 2025. O VEÍCULO	Km	1.900,00	R$5,25	R$9.975,00

	DEVERÁ TER CAPACIDADE MINÍMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. O TRAJETO A SER PERCORRIDO SERÁ DA CIDADE DE UNIÃO DO OESTE/SC ATÉ A CIDADE DE PINHALZINHO/SC (UNIVERSIDADES DA HORUS, UNOESC E UDESC, COM PERCURSO ESTIMADO DE 95 (NOVENTA E CINCO) QUILOMETROS DIÁRIOS, SAINDO DO CENTRO DE UNIÃO DO OESTE ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), COM HORÁRIO DE SÁIDA AS 18H00MIN, TRANSPORTANDO ALUNOS/ACADÊMICOS ATÉ AS UNIVERSIDADES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC HORÁRIO DE CHEGADA 18H50MM. O TRAJETO DE VOLTA SERÁ O MESMO, EFETUANDO EMBARQUE DOS ALUNOS/ACADÊMICOS E O DESEMBARQUE NOS MESMOS PONTOS INICIAIS, RESPEITANDO O HORÁRIO DE CHEGADA DOS ACADÊMICOS NA SUA VOLTA, SENDO QUE O HORÁRIO ESTIMADO É AS 23H30MIN. O				

	TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO MENSALMENTE DE SEGUNDA A SEXTAS FEIRAS, EXCETO EM DIAS DE FERIADOS NÃO LETIVOS. O MUNICÍPIO SE RESERVA O DIREITO DE SUSPENDER O SERVIÇO DE TRANSPORTE NO PERÍODO DE RECESSO.				

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar o pagamento dos serviços de transporte prestados aos estudantes residentes no Município de União do Oeste/SC que frequentam cursos de ensino superior, tecnológico superior e técnico no Município de Pinhalzinho/SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.283, de 31 de março de 2025, que ampara a prestação desses serviços aos estudantes do Município.

O Município mantinha contrato vigente para a prestação continuada dos referidos serviços, por meio do Contrato nº 43/2025. Contudo, por equívoco administrativo, não foi formalizado o respectivo termo aditivo para prorrogação da vigência contratual, tendo a empresa prestadora continuado a executar os serviços, assegurando o transporte dos estudantes e o atendimento da necessidade pública.

Considerando que os serviços foram efetivamente prestados em benefício da Administração Pública, faz-se necessário proceder ao reconhecimento e à quitação dos valores correspondentes, evitando que a empresa suporte os custos de serviços executados em favor do Município sem a devida contraprestação financeira.

Para viabilizar o pagamento, será adotado o procedimento de pronto pagamento, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis. Ressalta-se que a presente medida se destina exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, não constituindo prorrogação ou renovação retroativa do contrato anterior.

Em relação aos valores, será considerado o mesmo preço unitário estabelecido no Contrato nº 43/2025, correspondente a R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro rodado, uma vez que os serviços já foram executados com base nas condições anteriormente pactuadas. Dessa forma,

não foi realizada pesquisa de preços prévia à contratação, tendo em vista que a presente medida visa regularizar o pagamento de serviços já prestados, e não estabelecer novas condições de contratação.

Contudo, para fins de verificação da razoabilidade e da compatibilidade do valor praticado com os preços de mercado, foi realizada consulta ao sistema Farol do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), utilizando-se referências de contratações semelhantes, a fim de demonstrar que o valor de R$ 5,25 por quilômetro rodado se encontra compatível com os preços praticados pela Administração Pública.

O Município já está adotando as providências necessárias para a realização de novo processo licitatório, com o objetivo de formalizar uma nova contratação e assegurar a continuidade dos serviços de transporte em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, justifica-se a adoção das providências administrativas necessárias ao reconhecimento e pagamento dos valores devidos à empresa, observadas as exigências legais, orçamentárias e contábeis aplicáveis, bem como a análise dos órgãos competentes quanto ao procedimento adequado para a regular liquidação da despesa.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente procedimento referem-se ao transporte de estudantes residentes no Município de União do Oeste/SC que frequentam cursos de ensino superior, tecnológico superior e técnico no Município de Pinhalzinho/SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.283, de 31 de março de 2025.

Considerando que os serviços já foram efetivamente prestados após o encerramento da vigência do Contrato nº 43/2025, o pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços realizados e devidamente comprovados, mediante apresentação de relatório de prestação de serviços, contendo os quilômetros rodados e os demais dados necessários à conferência pela Administração Municipal.

Para fins de apuração do valor devido, será considerado o preço unitário de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro rodado, conforme previsto no contrato anterior, observada a quantidade de quilômetros efetivamente percorridos e devidamente comprovados.

A liquidação e o pagamento ficarão condicionados à conferência e à aprovação da documentação comprobatória pela Administração Municipal, bem como ao cumprimento das demais exigências legais, orçamentárias e contábeis aplicáveis.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:

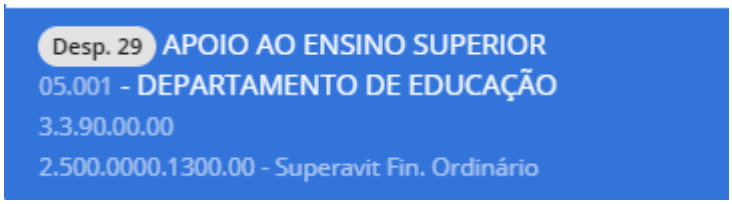

4. DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA

4.1. O valor do pagamento dos serviços é de R$9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco centavos).

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente Dispensa tem como amparo legal o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6. DO FORNECEDOR

6.1. Dados do fornecedor: GIOVANI TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 49.452.846/0001-51, localizada na Rua Chapecó, nº 390, centro, na cidade de União do Oeste/SC, CEP: 89845-000.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. A escolha da proposta mais vantajosa, foi optado dentre os orçamentos coletados, foi adotado como valor de referência o menor preço apresentado, por se tratar de uma contratação de baixo valor, encaixando-se no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

8.1. À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretaria Municipal de Administração.

Referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa.

União do Oeste, em 20 de outubro de 2026.

TADEU ANDRE CUOCHINSKI:02047347971

Assinado de forma digital por TADEU ANDRE CUOCHINSKI:02047347971
Dados: 2026.10.20 15:26:21 -03'00'

TADEU ANDRÉ CUOCHINSKI

Prefeito Municipal em Exercício